



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

## NOTA TÉCNICA Nº 001/2019/ PRPG/UFPB

A PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPG) repassa aos PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PPGs) e demais unidades da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB) normas de acompanhamento e avaliação de Bolsistas do **Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd** e de Professores Visitantes, contratados por intermédio de **CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES VISITANTES**, mediante ação conjunta da PRPG, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP e Pró-Reitoria de Pesquisa – PROPESQ, edições 2018 e 2019.

1. **CONSIDERANDO** a importância de uniformizar as regras relativas à atuação acadêmica de bolsistas do **Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd** e de docentes visitantes, nacionais ou estrangeiros, contratados por intermédio do **Programa de Apoio aos PPGs-UFPB-Professores Visitantes**, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFPB, no uso de suas atribuições, por este ato administrativo, baseada na legislação em vigor;
2. **CONSIDERANDO** o disposto nas seguintes normativas:
  - a) No caso do PNPd, Portaria Nº 086, de 3 de julho de 2013, que regulamenta o Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd como ação integrante da política de formação e capacitação de recursos humanos e Resolução Nº 52/2014/CONSEPE/UFPB, que aprovou as normas gerais para o desenvolvimento do estágio pós-doutoral ou pós-doutoramento no âmbito da UFPB;
  - b) No caso de professores visitantes, a Portaria 81/2016/CAPES, e, no que couber, as Resoluções nº. 61/1995 e nº 07/2017, ambas do CONSEPE/UFPB, assim como o Edital nº 48/2018/PROGEP/UFPB, que

estabeleceu as regras para a contratação de docentes visitantes na UFPB, como ajuste do banco de professores equivalentes, em reforço da pós-graduação da UFPB

#### VEM:


**1º** Explicar o funcionamento e os objetivos de cada Programa – **PNPD e Visitantes** – para, em seguida, neste mesmo instrumento, recomendar a adoção de normas legais de acompanhamento da atuação institucional de cada categoria, ambas direcionadas a conferir suporte qualitativo aos Programas de Pós-Graduação da UFPB, com vistas:

- a) à melhoria do conceito Capes dos cursos e Programas de Pós-Graduação;
- b) à realização de estudos de alto nível nos PPGs;
- c) ao reforço institucional dos grupos de pesquisa nacionais e internacionais;
- d) ao arejamento dos quadros docentes nos PPGs na instituição;
- e) à interlocução entre pesquisadores brasileiros e/ou brasileiros e estrangeiros, estimulando sua integração em projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de Pós-Graduação da UFPB.

**2º** Esta nota, por intermédio dos Anexos n. 1 e 2, respectivamente, divulga regras para acompanhamento e potencialização dos beneficiados pelo PNPD e pelo Programa de Contratação de Professores Visitantes, no sentido dos objetivos acima elencados.

São (ambos) programas identificados como ações de incentivo à Pós-Graduação da UFPB, conforme mencionado no *Considerando n. 1*, e esta Nota servirá como guia de orientação de ação para os docentes, para as Coordenações dos PPGs, assim como para as Chefias departamentais (caso da ação de contratação de docentes visitantes), com base legal nos critérios nacionais de avaliação da pós-graduação brasileira, estipulados e impostos pela Capes, tais como:

- a) Resolução nº 7, de 11 de dezembro de 2017, que estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação *stricto sensu* no país;
- b) Conteúdo das *Fichas e Relatórios de Avaliação* e dos *Documentos de Área*, trinômio que expressa os processos e os resultados da Avaliação Quadrienal da Capes;
- c) *Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG) 2011-2020*, que tem como objetivo definir novas diretrizes, estratégias e metas para a política de pós-graduação e pesquisa no Brasil;
- d) as normativas internas da UFPB, mencionadas nos “Considerandos” desta Nota.

 **3º** Esta Nota receberá ampla divulgação no âmbito da UFPB, nomeadamente PPGs, Departamentos e Centros.

João Pessoa, 12 de março de 2019.

*M<sup>te</sup> Luiza Alencar Mayer Feitosa*

Maria Luiza Alencar Mayer Feitosa

Pró-Reitora de Pós-Graduação da UFPB

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> M<sup>te</sup> Luiza Alencar Mayer Feitosa  
Pró-Reitora PRPG/UFPB  
SIAPE 0336611

---

## ANEXO 1

### RECOMENDAÇÕES NORMATIVAS PARA DESEMPENHO DE BOLSISTAS DO PROGRAMA PNPD

1. A UFPB oferece, por meio de seus programas de pós-graduação, o estágio pós-doutoral, conhecido também como pós-doutoramento ou simplesmente *pós-doc*, para candidatos(as) bolsistas – caso do Programa PNPD/Capes ou de outra Agência oficial de fomento (Fapesq, por exemplo) – ou não-bolsistas.
2. Nos termos da Resolução N° 52/2014/CONSEPE/UFPB, que disciplina o estágio pós-doutoral na UFPB, este é entendido como programa de estudo e pesquisa com prazo limitado, desenvolvido por portador de título de doutor, não constituindo curso ou nível específico de estudos pós-graduados, não conferindo grau ou título acadêmico ao interessado, tampouco gerando vínculo empregatício com a UFPB.
3. Nos termos da Resolução mencionada, os(as) pós-doutorandos(as) poderão inserir na sua programação atividades de ensino e pesquisa em Programa de Pós-Graduação - PPG, bem como em curso de graduação da UFPB.
4. Ainda segundo a normativa indicada, no PPG, a abertura do processo de candidatura ao pós-doc deverá ser feita mediante Edital, que contenha os requisitos legais.
  - 4.1.1. Assim, cada candidato/a apresenta os documentos exigidos pela Resolução N° 52/2014/CONSEPE/UFPB, destacando-se que o Plano de Trabalho, no qual indica a área de seu interesse e o grupo de pesquisa, será objeto de análise pelo Colegiado do PPG, devendo o Colegiado acompanhar a realização de suas metas.
  - 4.1.2. Haverá no âmbito do PPG, um docente permanente, com elevada produtividade de pesquisa (requisitos indispensáveis), a exercer a supervisão do(a) pós-doutorando(a), cabendo-lhe a responsabilidade pelo seu acompanhamento durante o período do estágio.
5. Nos termos do art. 5º da Resolução N° 52/2014/CONSEPE/UFPB, a duração do pós-doutorado será de no mínimo 06 (seis) e de no máximo 24 (vinte e quatro) meses, podendo ocorrer uma prorrogação de até 12 doze meses, a critério do colegiado do programa de pós-graduação, desde que cumpridos todos os requisitos da resolução mencionada, além das metas do próprio PPG. Em qualquer caso, recomenda-se que os contratos de bolsa sejam assinados por períodos de um ano, renováveis ou não, de maneira que possa haver acompanhamento da execução do Plano de Atividades.
6. No objetivo de detalhar e acompanhar o cumprimento dos termos da Resolução indicada, vem a PRPG, mediante esta Nota, avultar que

constituem obrigações do(a) pós-doutorando(a) participante de Programa ou Projeto financiado por Agências de Fomento:

- a) assumir, em tempo integral e com dedicação exclusiva, as suas atividades junto ao programa de pós-graduação ao qual estão vinculados;
  - b) atender aos requisitos e exigências estabelecidos nos editais aos quais os respectivos projetos foram submetidos;
  - c) colaborar para a atualização de conhecimentos na linha de pesquisa e na área de concentração escolhidas, mediante oferta de disciplinas de curta duração, no âmbito do PPG ou da graduação;
  - d) Participar, como avaliador(a), no PPG, de processos seletivos e de bancas de defesa;
  - e) intermediar e estimular a realização de novos Acordos de Cooperação, nacionais e internacionais;
  - f) Produzir textos bibliográficos de elevado *qualis* (A1, A2 e B1) e elevado fator de impacto;
  - g) Apresentar sua pesquisa e suas ações de suporte ao PPG através de Relatório Parcial, em Seminário, Workshop ou evento equivalente, promovido, anualmente, pelo PPG ou pela PRPG, no qual destaque a produção acadêmica durante o tempo de vigência da bolsa e seu impacto na produção total do PPG;
  - h) Ao final do estágio pós-doutoral, o(a) pós-doutorando(a) deverá apresentar o relatório circunstanciado de atividades, devidamente avaliado pelo(a) docente-supervisor(a), nos termos dispostos na Resolução mencionada, ao coordenador do PPG, que o submeterá ao colegiado do programa.
7. A avaliação do **Relatório Parcial** apresentado no Seminário ou diretamente ao PPG pode ser feita pelo Colegiado, ouvido o(a) Supervisor(a), podendo este se posicionar, mediante “aprovação”, “recomendações de ajuste”, ou mesmo “desativação da pesquisa”, respeitados os meses restantes do contrato assinado.
8. Os direitos de propriedade intelectual do produto gerado no pós-doc seguem o disposto nas normativas pertinentes e toda publicação que resultar da realização do pós-doutorado deverá mencionar a condição de pós-doutorando(a) da UFPB como o local de sua realização.

## ANEXO 2

**RECOMENDAÇÕES NORMATIVAS PARA DESEMPENHO DE PROFESSORES VISITANTES APROVADOS EM FACE DE EDITAIS CONJUNTOS PRPG/PROGEP/PROPESQ, PARA INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO NA UFPB**

1. A UFPB, por intermédio de Editais Específicos, tem aberto processos de seleção para docentes visitantes nacionais e internacionais, em ação conjunta das Pró-Reitorias PRPG, PROGEP e PROPESQ, nos objetivos indicados no *caput* desta Nota.
2. A ação ocorre em duas etapas:
  - a) Chamada Pública para que os PPGs que preenchem os requisitos relativos ao conceito Capes, ao grau de internacionalização, entre outros, apresentem projeto ou Plano de Atividades através do qual pleiteiam certo quantitativo de vagas;
  - b) Comissão *ad hoc* composta por docentes externos à UFPB e pesquisadores de elevada produtividade em pesquisa avalia as candidaturas, os Planos de Atividades e define o resultado, inclusive no tocante à quantidade de vagas para cada PPG postulante;
  - c) De posse dessas informações, a PROGEP lança o Edital para o processo seletivo específico, etapa 2 da Chamada.
3. Conforme as normativas mencionadas nesta Nota, e principalmente, nos termos da Chamada Pública para Apoio à Pós-Graduação, etapa 1 do **Programa de Apoio aos PPGs-UFPB-Professores Visitantes** esse Programa é entendido como ação voltada para os eixos de ensino, pesquisa, internacionalização e inovação, com prazo limitado nos termos da contratação, desenvolvido por portadores de título mínimo de doutor e de outros requisitos de alta qualificação, aprovados mediante processo seletivo específico.
4. Os docentes contratados pelo **Programa de Apoio aos PPGs-UFPB-Professores Visitantes** são funcionalmente lotados nas unidades departamentais que aderiram à Chamada, no entanto, suas ações estão submetidas ao previsto no PLANO DE ATIVIDADES com o qual o respectivo PPG concorreu pela primeira etapa da Chamada Pública para Professor Visitante.
5. Os professores visitantes poderão desempenhar atividades na graduação, desde que essas atividades tenham sido programadas no Plano de Atividades apresentado pelos PPGs, quando de suas candidaturas às vagas do Programa. Ao longo do contrato individual, as atividades dos docentes devem ser ajustadas entre as coordenações dos PPGs e as chefias departamentais, de modo a manter (e não contrariar)

os objetivos do **Programa de Apoio aos PPGs-UFPB-Professores Visitantes**.

6. No âmbito do PPG, cada docente visitante deve aprovar um Plano Individual de Pesquisa e Ações Acadêmicas, adequado aos objetivos previstos no Plano de candidatura do PPG.
7. A duração do contrato individual do docente-pesquisador segue as regras públicas trabalhistas, para nacionais ou estrangeiros.
8. No objetivo de detalhar e acompanhar o cumprimento dos termos do **Programa de Apoio aos PPGs-UFPB-Professores Visitantes**, vem a PRPG, mediante esta Nota, avultar que constituem obrigações do docente visitante:
  - a) assumir, em tempo integral e com dedicação exclusiva, as suas atividades junto ao programa de pós-graduação ao qual estão vinculados;
  - b) atender aos requisitos e exigências estabelecidos na Chamada Pública e nos respectivos Planos de Atividades (do PPG e do docente);
  - c) colaborar para a atualização de conhecimentos na linha de pesquisa e na área de concentração escolhidas, mediante oferta de disciplinas, no âmbito do PPG ou da graduação, nos termos previsto no Plano de Atividades do PPG;
  - d) Participar, como avaliador, no PPG, de processos seletivos e de bancas de defesa;
  - e) intermediar e estimular a realização de novos Acordos de Cooperação, nacionais e internacionais;
  - f) Produzir textos bibliográficos de elevado *qualis* e alto fator de impacto;
  - g) Apresentar sua pesquisa e suas ações de suporte ao PPG através de Relatório Parcial, em Seminário, Workshop ou evento equivalente, promovido, anualmente, pelo PPG ou pela PRPG, no qual destaque a produção acadêmica durante o tempo de contratação e seu impacto na produção total do PPG;
  - h) Antes do término do contrato, o docente visitante deverá apresentar, ao Colegiado do PPG e ao Departamento, relatório circunstanciado de atividades, devidamente avalizado pelo colegiado do PPG.
10. Os direitos de propriedade intelectual de algum produto gerado durante o contrato e a pesquisa seguem o disposto nas normativas pertinentes e toda publicação que resultar deverá mencionar a condição de docente visitante da UFPB, assim como o local de sua realização.